



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

PORTARIA PRES CRCPR Nº 064, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**INSTITUI A COMISSÃO DA EQUIDADE E
VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a importância nas ações institucionais de semear a equidade e a valorização da profissão e do profissional contábil;

RESOLVE:

Art. 1º - Unificar a Diversidade e Inclusão Profissional (criada pela Portaria CRCPR nº 065/2022) com a Comissão de Valorização Profissional (criada pela Portaria CRCPR nº 069/2016), passando a denominar-se **Comissão da Equidade e Valorização da Profissão Contábil**.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuições:

I – Promover estudos e ações que busquem fomentar equidade e a valorização da profissão contábil, seja por meio de pessoa física ou jurídica, junto à comunidade paranaense;

II – Promover o intercâmbio de informações, estudos e iniciativas com outros órgãos visando amplificar os objetivos da Comissão;

III - Realizar reuniões, encontros, debates e eventos relacionados aos referidos temas;

IV – Subsidiar a Presidência e demais órgãos do CRCPR em assuntos relacionados à comissão, quando necessário.

Art. 3º - A Comissão terá um coordenador e um coordenador-adjunto, ambos na categoria de contador e com registro no CRCPR, que serão nomeados por portaria específica, juntamente com os demais membros da Comissão.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador planejar e realizar as reuniões, desenvolver o plano de ações e apresentar relatório de atividades da Comissão.

Art. 4º – As reuniões da Comissão serão única e exclusivamente convocadas pelo CRCPR, sempre que necessárias, e realizadas preferencialmente por videoconferência.

Parágrafo único. Toda reunião deverá ter seu registro em ata, com a descrição de suas atividades e proposições.

Art. 5º - A Comissão ora instituída está submissa ao Regulamento Geral das Comissões.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, restando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias CRCPR nºs 069/2016 e 065/2022.

Contador **EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 02/03/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1253120** e o código CRC **81075215**.